

**VULCABRAS S/A**  
**(Companhia Aberta)**

**CNPJ nº 50.926.955/0001-42**

**NIRE 35.300.014.910**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2009**

- 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 28 dias do mês de outubro de 2009, às 17:00 horas, na sede social, na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 1440, Bairro da Grama – Jundiaí - SP.
- 2. CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÕES:** A assembléia foi convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em suas edições nos dias 14,15 e 16 de outubro de 2009 e no Valor Econômico, em suas edições nos dias 13,14 e 15 de outubro de 2009.
- 3. PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas em livro próprio e descritas na lista de presença anexa.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. Milton Cardoso dos Santos Filho, respectivamente, Presidente do Conselho da Administração e 2º Vice Presidente do Conselho da Administração.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração discutida em reunião realizada em 09/10/2009, referente alteração do Instrumento Particular de Escritura da Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante da Empresa Vulcabras, de 1ª. Emissão, firmada em 21 de janeiro de 2008, e adoção das formalidades legais necessárias com relação aos prazos de vencimento e previsão de resgate antecipado.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, restou aprovada as alterações mencionadas na ordem do dia a qual segue transcrita abaixo:
  - (i) Alterar os itens 9.1; 12.1.d); e); f); 20; 21 e 28.3; incluir os itens 20.1 a 20.2 e 27.1.s); bem como excluir o item 12.2, todos da Clausula III, denominada “DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBENTURES”, da ESCRITURA, que terão a seguinte redação:

“9.1. O prazo de vencimento das DEBÊNTURES será de 2 (dois) anos e 3 (três) meses, contados da DATA DE EMISSÃO, vencendo-se, portanto, em 1º de abril de 2010 (a “DATA DO VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES”).”

“12.1. (...)

- d) O montante apurado nos termos do Item 12.1(a)(ii) ou do Item 12.1(b)(i) será exigível semestralmente, no dia 15 dos meses de julho e janeiro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15/07/2008, e juntamente com as parcelas de amortização programada, resgate programado, vencimento antecipado, vencimento final, liquidação das DEBÊNTURES ou conversão de DEBÊNTURES conforme o caso, observado o disposto no Item 25 desta Cláusula III.
- e) O MONTANTE CAPITALIZADO será agregado ao VALOR NOMINAL UNITÁRIO para o cálculo do pagamento das amortizações programadas, dos resgates programados e da conversão das DEBÊNTURES.
- f) A EMISSORA pagará *pro rata temporis* a REMUNERAÇÃO devida até o dia do efetivo pagamento, nas seguintes hipóteses: nas eventuais conversões de DEBÊNTURES, amortizações programadas, resgates programados, aquisições facultativas, vencimento antecipado e vencimento final ou liquidação das DEBÊNTURES.”

## “20. RESGATE PROGRAMADO

20.1. Até a DATA DO VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES, a EMISSORA realizará 2 (dois) resgates parciais programados, nos quais será adotado o critério de sorteio, nas seguintes datas e limites:

- 1) Resgate de 300.000 (trezentas mil) DEBÊNTURES em 30 de outubro de 2009;
- 2) Resgate de 570.000 (quinhentas e setenta mil) DEBÊNTURES em 1º de janeiro de 2010.

20.2. As DEBÊNTURES resgatadas nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela EMISSORA.”

## “21. PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

O período de carência para início dos pagamentos de amortização do valor principal das DEBÊNTURES é de 2 (dois) anos e 3 (três) meses contados da DATA DE EMISSÃO (o “PRAZO DE CARÊNCIA DAS DEBÊNTURES”). Desse modo, as DEBÊNTURES serão amortizadas em uma única parcela anual, em 01/04/2010, pelo VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO.”

“27.1. (...)

s) não realização dos resgates parciais programados previstos no item 20 da CLÁUSULA III.”

“28.3. Caso a COMPANHIA não realize Oferta Pública será devido, exclusivamente nos resgates parciais programados e no vencimento das DEBÊNTURES, proporcionalmente ao número de DEBÊNTURES resgatadas ou amortizadas, prêmio em favor dos titulares das DEBÊNTURES (os “DEBENTURISTAS”), no valor de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor do título.”

7. Foi deliberado autorizar a Administração a adotar todas as providencias necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na presente Assembleia.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, assinada pelo Presidente, Secretário e Acionistas. Jundiaí-SP, 28 de outubro de 2009. Assinaram a ata: MESA: Sr. Pedro Grendene Bartelle, Presidente; Milton Cardoso dos Santos Filho, Secretário. Acionistas presentes: Gold Negócios Participações Ltda, Gianpega Negócios e Participações S.A, Pedro Grendene Bartelle.

Confere com a original,  
lavrada em livro próprio.  
Jundiaí-SP, 28 de outubro de 2009.

---

Pedro Grendene Bartelle  
Presidente da Assembleia

---

Milton Cardoso dos Santos Filho  
Secretário

**VULCABRAS S/A**  
**CNPJ nº 50.926.955/0001-42**  
**NIRE 35.300.014.910**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2009**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>Acionista</b>	<b>Nº Ações Ordinárias</b>	<b>Nº de Votos</b>
Gold Negócios e Participações Ltda	38.366.018	38.366.018
Gianpega Neg. e Participações S/A	24.427.145	24.427.145
Pedro Grendene Bartelle	1.051.467	1.051.467
<b>TOTAL</b>	<b>63.844.630</b>	<b>63.844.630</b>

Confere com a original,  
lavrada em livro próprio.

---

Milton Cardoso dos Santos Filho  
Secretário